



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LUIZ LOURENÇO GONÇALVES

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 135 - concedendo o título
de "Cidadão Jundiáense" ao Sr. ABEL KADER ABDALA MOHAMED SALEM.

Decreto Legislativo
nº 127/76

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Diretoria Legislativa	
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
Em 07 de	Diretor Legislativo de 1976

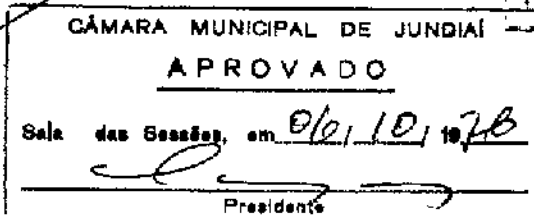
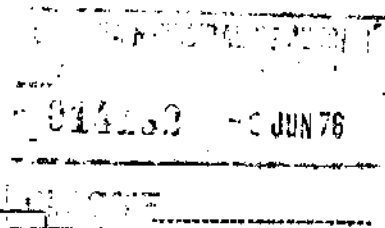
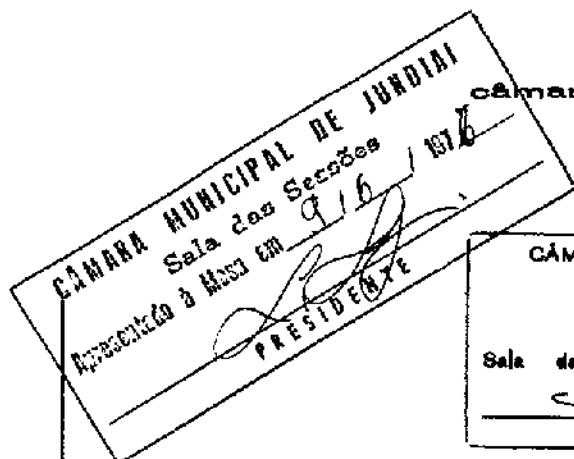
CAS.

Proc. N.º

14182



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jundiaiense" ao Sr. ABEL KADER ABDALA MOHAMED SALEM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1976-

Luiz Lourenço Gonçalves.

Adonir José Moreira

JUSTIFICATIVA

(Resumo biográfico)

Nome:- Abel Kader Abdala Mohamed Salem.

Nascimento:- 18 de maio de 1945.

Naturalidade:- Alexandria - Egito.

Filiação:- Abdala Mohamed Salem e Radia Mohamede Dabbager.

Estado Civil:- Casado com da. Maria Izabel Kader Salem.

Filho:- Adnam Abdel - nascido em Jundiaí, em 10 de dezembro de 1974.

Profissão:- Diretor das "Escolas FISK" em Jundiaí, desde 1968.

Nabil Salem, como é conhecido em nossa cidade o
* Sr. Abel Kader Abdala Mohamed Salem, desejando vir para o Brasil,



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

27

Proj. de dec. leg. nº 135 - fls. 2 -

conseguiu visto permanente na Embaixada do Brasil em Cairo e, na qualidade de imigrante, aqui chegou em 08 de abril de 1968, para trabalhar como auditor na Willis Overland do Brasil, sendo que ao mesmo tempo foi professor de inglês nas Escolas Fisk de São Caetano do Sul.

Seu trabalho como mestre superou as expectativas da direção da escola, que não titubeou em adquirir em Jundiaí uma Escola e entregar a direção a Nabil. Assim, em 1969 nascia nesta cidade a hoje famosa Escola de Inglês, a FISK, na Rua Barão de Jundiaí nº 235, sendo que Nabil mais uma vez superou em muito o que dele se esperava. Em menos de meio ano a escola se tornou pequena, visto a tão grande procura de crianças e adultos que desejavam aprender Inglês, e sobretudo em virtude do carinho da direção e dos professores tão bem orientados por Nabil Salem. As instalações foram ampliadas, sendo usado também o prédio nº 227 da Rua Barão. Novamente, e desta vez em 1975 as salas não comportavam mais o elevado número de estudantes da FISK. Procurou-se outro prédio, e hoje a escola funciona no nº 311 da mesma rua Barão, sendo que Nabil não está contente ainda, pois não saberá nunca dizer a um candidato que não há vaga em sua escola. Está procurando um prédio gigante para se instalar.

As escolas FISK ministram em Jundiaí os cursos de Inglês desde para crianças de 5 anos até para adultos. Mantem um intercâmbio cultural, tendo já enviado para cursos nos Estados Unidos mais de 100 alunos de Jundiaí. Mantem ainda cursos de alemão, supletivo ginásial e colegial e cursinho. Mantem convênio com inúmeras indústrias de Jundiaí para ensino.

Já passaram pela FISK mais de 5.000 alunos em Jundiaí.

* * * * *

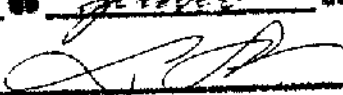
★

4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 09 de junho de 19 76.



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de junho de 19 76.

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

50

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135

PROC: Nº 14 182

PARECER Nº 1 855

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Luiz Lourenço Gonçalves, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. ABEL KADER ABDALA MOHAMED SALEM o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária do último trimestre de 1976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

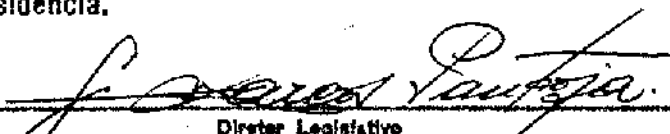
Jundiá, 14 de junho de 1976.

De Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de Junho de 19 76.

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de dias.

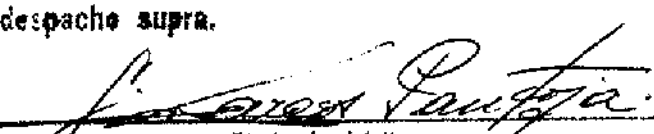
Em 16 de 06 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 16 de 6 de 19 76.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

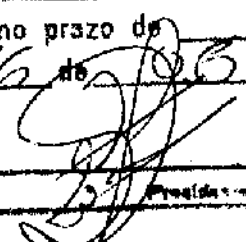

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCADO

para relatar no prazo de dias.

Em 16 de 06 de 19 76


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Handwritten initials

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 182

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de autoria do Vereador -
Sr. Luiz Lourenço Gonçalves, concedendo o título de "Cidadão -
Jundiaense" ao Sr. Abel Kader Abdala Mohamed Salem.

P A R E C E R Nº 672/76

A concessão de títulos de cidadania é disciplinada pelo art. 25, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios e pelos artigos 240/244 do Regimento Interno.

A proposição em referência encontra apoio jurídico - legal nos dispositivos mencionados, estando apta a ser apreciada pelo E.Plenário.

Saliente-se, no ensejo, o trabalho do Sr. Salen a frente das escolas FISK em nosso Município, constante da justificativa do projeto.

Pelo exposto, parecer favorável.

Sala das Comissões, 18/06/1 976.

Handwritten signature of José Silvio Bonassi
José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 30/6/1 976.

Handwritten signature of Abdoral Lins de Alencar
Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.

Handwritten signature of Luiz Lourenço Gonçalves
Luiz Lourenço Gonçalves.

Handwritten signature of Waldir Fernandes
Waldir Fernandes.

★

-p/-

8
89

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 02 de Julho de 19 76.

recôbi da Comissão de Justiça e Redação

[Assinatura]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 05 de 07 de 19 76

[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIA
Diretoria Legislativa

Aos 05 de Julho de 19 76.

encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. [Assinatura] Rolando França

para relatar no prazo de dias.

Em 5 de Julho de 19 76

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14 182

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de autoria do Vereador Sr. Luiz Lourenço Gonçalves, concedendo o título de "Cidadão Jundiaense" ao Sr. Abel Kader Abdala Mohamed Salem.

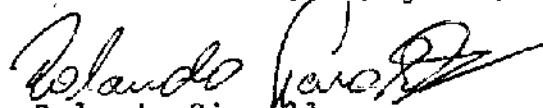
PARECER Nº 675/76

Os méritos do Sr. Abel Kader Abdala Mohamed Salem são incontestáveis e justificam plenamente este projeto de decreto legislativo apresentado pelo nobre Edil Luiz Lourenço Gonçalves.

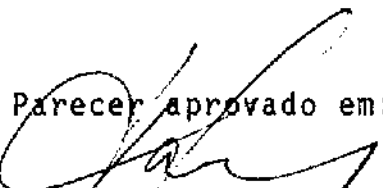
A suscinta biografia juntada ao processo dá mostra cabal que se fará justiça outorgando-se o Título de "Cidadão Jundiaense" a tão ilustre personalidade.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 04/agosto/1 976.


Rolando Giarolla,
Relator

Parecer aprovado em:


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


José Rivelli

Edmar Correia Dias.


Antonio Favares.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 127 - de 07 de outubro de 1 976 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao sr. ABEL KADER ABDALA MOHAMED SALEM.

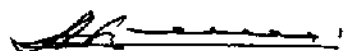
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)


(Archippe Fronsaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 127 —
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundialense" ao sr. ABEL KADER ABDALA MOHAMMED SALEM.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)
Presidente

(Archippo Fronzaglia Júnior)
Diretor Legislativo em exercício.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

A N E X O S

ANEXOS
L.S. Lat - 20 10/6/1976 - 6-20 16/6/76.

AUTUADO EM 09/6/1976.

[Signature]
DIRETOR ~~DE~~ LEGISLATIVO